



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Lei nº. 824/2009 – DE 17 DE JULHO DE 2009.**

***INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
ATÍLIO VIVACQUA A “SEMANA DE  
COMBATE A PEDOFILIA”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “*Semana de Combate a Pedofilia*” no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 18 de maio, em conformidade com a lei.

**Parágrafo Único** – A “*semana de combate a pedofilia*”, que dispõe a caput deste artigo, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos deste Município de Atílio Vivacqua.

**Art.2º** - A “*Semana de Combate a Pedofilia*”, terá por objetivo conscientizar a população, em âmbito municipal, através de palestras, audiências públicas, distribuição de panfletos informativos, educativos e organizacional, com o escopo de conscientizar a sociedade em geral sobre a pedofilia, como forma de combate a este crime.

**Parágrafo Único** – Os incentivos para a realização dos eventos descritos nesta lei serão alocados através de parcerias de instituições públicas ou privadas que, na busca do interesse social, cobrirão eventuais despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal